



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*(Recurso Legislativo nº 336/2022)*

*Arfuma*  
**PROTOCOLO**

03 MAR 2022

CÂM. MUN. DE COROACI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Beneficência Social Bom Samaritano, CNPJ nº 22.709.109/0001-35, associação privada e sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Ranulfo Álvares, nº 1620, Bairro Vila Isa, Governador Valadares-MG, objetivando a conjugação de esforços para a manutenção dos serviços de cirurgias eletivas destinadas a população do Município de Coroaci/MG, em conformidade com o permissivo estabelecido nos arts. 197 e 199 da Constituição Federal, nos arts. 20 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90, bem como nos art. Art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º.** O valor a ser repassado pelo Município à Beneficência Social Bom Samaritano é o correspondente à totalidade dos procedimentos efetivamente prestados mensalmente, previstos no termo de cooperação.

**§1º.** O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para o custeio de cirurgias médicas encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde deste Município.

**§2º.** A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, na periodicidade mensal.

**Art. 3º.** O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação do titular da Secretaria Municipal de Saúde e anuência do Conselho Municipal Saúde.

**Parágrafo Único.** Em caso de prorrogação a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291-1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal, vinculadas ao Órgão – Secretária Municipal da Saúde

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Coroaci – MG, aos 24 de fevereiro de 2022.

*Emerson de Carvalho Andrade*  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Emerson de Carvalho Andrade**  
Prefeito Municipal